



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Vigilância Sanitária	3
Comunicados	3
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.349, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“Altera o inciso II e § 1º do Art. 12 da Lei Municipal nº 3.263, de 15 de março de 2023 que dispôs sobre a criação do Programa Municipal denominado “CIDADE ACOLHEDORA” e dá outras providências”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II e § 1º do Art. 12, da Lei Municipal nº 3.263, de 15 de março de 2023, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 12. (...)

II – Auxílio Alimentação, em seu equivalente monetário no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;

(...)

§1º O pagamento da bolsa e do auxílio alimentação, que totalizam o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, serão efetuados por meio de transferência bancária via TED, DOC ou PIX, o que for mais vantajoso para o Município.

(...).”

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para fazer face às adequações necessárias decorrentes desta Lei no orçamento de 2024.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 01 de março de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.350, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá

outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2024, crédito adicional especial no valor de até R\$ 288.900,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos reais); para fazer face às despesas com a contratação da Cooperativa para coleta, armazenamento, comercialização e reciclagem de resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 01 de março de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.351, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Castilho-SP, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de até R\$.299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais) para fazer face às despesas com a pavimentação asfáltica em vias públicas do município de Castilho-SP.

a) Recurso Governo Federal, conforme Plataforma Mais Brasil nº911439/2021 – Operação nº1076.663-21/2021, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR) – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 3 de 17

Urbano - Infraestrutura Urbana, no valor de até R\$.238.860,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

b) Contrapartida do Município de até R\$.61.040,00 (sessenta e um mil e quarenta reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 01 de março de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.352, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Castilho-SP, e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de até R\$.519.200,00 (quinhentos e dezenove mil e duzentos reais) para fazer face às despesas com a pavimentação asfáltica em vias públicas do município de Castilho-SP.

a) Recurso Governo Federal, conforme Plataforma Mais Brasil nº885317/2019 - Operação nº1064.681-66/2019, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR) - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Infraestrutura Urbana, no valor de até R\$.238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

b) Contrapartida do Município de até R\$.280.450,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a

incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 01 de março de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 088, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre designação de servidor municipal e dá outras providências"

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 15, de 04 de fevereiro de 2005 e suas alterações.

Considerando o Ofício nº 65/2024/grs da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº 420/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, a servidora **ROSELI BORGES IMAOKA**, CPF nº 119.***.***-08, ocupante do emprego público de Professor de Educação Básica I, para responder pela função gratificada de **Diretor de Escola**, na EMEF Dr. Youssef Neif Kassab, nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei supracitada, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, fazendo jus a remuneração constante do art. 8º, § 2º, da Lei Complementar 19/05.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá tomar as medidas necessárias para o integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 01 de março de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Vigilância Sanitária

Comunicados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 4 de 17

Comunicado de Deferimento: 013/2024
Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (endereço)

Nº. do protocolo: 021/24

Data do protocolo: 01/02/2024

Razão social: DROGA JÚNIOR DE CASTILHO LTDA ME

Nome fantasia: DROGA JÚNIOR

CNPJ: 03.742.751/0001-71

CEVS: 351100301-477-000002-1-3 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osório Junqueira, nº. 567, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Elizabeth Luques Rosseli Jorge
CPF: 101.060.928-98

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 021/24.

Referente à alteração de dados cadastrais (endereço) de DROGA JÚNIOR DE CASTILHO LTDA ME.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 01 de fevereiro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 014/2024
Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 022/24

Data do protocolo: 01/02/2024

Razão social: DROGA JÚNIOR DE CASTILHO LTDA ME

Nome fantasia: DROGA JÚNIOR

CNPJ: 03.742.751/0001-71

CEVS: 351100301-477-000002-1-3 Estabelecimento

Endereço: Rua Osório Junqueira, nº. 567, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Eduardo Santiago São Miguel,
CPF: 440.510.518-97

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 022/24.

Defere à alteração de dados cadastrais

(Responsabilidade Legal) de Eduardo Santiago São Miguel.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 01 de fevereiro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 015/2024
Referente ao protocolo de Indeferimento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS

Nº. do protocolo: 18/2013

Data do protocolo: 25/01/2013

Razão social: ZENILDA SILVA CORDEIRO - ME

Nome fantasia: Cantinho do Café

CNPJ: 64.585.482/0001-71

CEVS: 351100301-561-000069-0-4 Estabelecimento

Endereço: Rua Osório Junqueira, nº. 635, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Zenilda Silva Cordeiro, **CPF:** 159.303.128-93

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº 18/2013.

Referente ao Indeferimento de licença de Funcionamento/Desativação do CEVS da empresa ZENILDA SILVA CORDEIRO - ME.

Castilho, 15 de fevereiro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 016/2024
Referente ao protocolo de Indeferimento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS

Nº. do protocolo: 081/21

Data do protocolo: 24/03/2021

Razão social: FMS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Nome fantasia: Cimencal

CNPJ: 28.757.917/0001-54

CEVS: 351100301-471-000053-0-4 Estabelecimento

Endereço: Rua Jose Manoel de Angelo, nº. 268, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Laura Patricia da Silva Cardoso,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 5 de 17

CPF: 389.533.868-02

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº 081/21.

Referente ao Indeferimento de licença de Funcionamento/Desativação do CEVS da empresa FMS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Castilho, 15 de fevereiro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 017/2024

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 027/24

Data do protocolo: 27/02/2024

Razão social: DROGA JÚNIOR DE CASTILHO LTDA ME

Nome Fantasia: DROGA JÚNIOR

CNPJ: 03.742.751/0001-71

CEVS: 351100301-477-000002-1-3 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osório Junqueira, nº. 567, **Bairro:**

Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico Principal: Julio Augusto de Souza Claudino

CPF: 339.330.758-40, **Conselho Profissional:** CRF/SP 51290

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 027/24.

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica) de Julio Augusto de Souza Claudino.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 27 de fevereiro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 018/2024

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 028/24

Data do protocolo: 27/02/2024

Razão social: DROGA JÚNIOR DE CASTILHO LTDA ME

Nome Fantasia: DROGA JÚNIOR

CNPJ: 03.742.751/0001-71

CEVS: 351100301-477-000002-1-3 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osório Junqueira, nº. 567, **Bairro:**

Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico Substituto: Elizabeth Luques Rosseli Jorge

CPF: 101.060.928-98, **Conselho Profissional:** CRF/SP 87037

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 028/24.

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica) de Elizabeth Luques Rosseli Jorge.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 27 de fevereiro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 019/2024

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 029/24

Data do protocolo: 27/02/2024

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome fantasia: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE (SERVIÇO DE VACINAÇÃO)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000052-1-5 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360,

Bairro: Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Demilson Cordeiro da Silva, **CPF:** 304.789.538-44

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 029/24.

Defere à alteração de dados cadastrais (Responsabilidade Legal) de Demilson Cordeiro da Silva.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 6 de 17

Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 27 de fevereiro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 020/2024

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 031/24

Data do protocolo: 28/02/2024

Razão social: FAUSTO LIBERT NEVES

Nome Fantasia: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

CPF: 095.543.378-92

CEVS: 351100301-863-000029-1-7 Estabelecimento

Endereço: Rua: José Manoel de Angelo, nº. 380,

Bairro: Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico Substituto 03: Adassa Bianca Gomes Silva

CPF: 389.408.018-30 **Conselho Profissional:** CRO/SP 142697

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 031/24.

Referente à alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica) de Adassa Bianca Gomes Silva.

Castilho, 28 de fevereiro de 2024.

Comunicado de Deferimento: 021/2024

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 210/2023

Data do protocolo: 11/12/2023

Razão social: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO

Nome fantasia: HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ FORTUNA (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS)

CNPJ: 51.103.562/0001-00

CEVS: 351100301-861-000002-1-3 Estabelecimento

Endereço: Rua Nagib Muhana Zahr, nº. 457, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: José Maria de Oliveira, **CPF:** 043.082.438-66

Responsável Técnico: Elizabeth Luques Rosseli Jorge, **CPF:** 101.060.928-98 **Conselho Profissional:** CRF/SP 87037

Data de validade da Licença de Funcionamento: 01/03/2025

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 210/2023, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO - HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ FORTUNA (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS).

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 29 de fevereiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 7 de 17

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Página nº 1

EDITAL Nº 03/2024

Convocação para Atribuição – Processo de Credenciamento nº 01/2023

SILVANIA CINTRA, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público o que determina o artigo 37, da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente em conformidade com o Ofício nº 54/2024 - Decreto nº 7.377 de 14/02/2024, aproveitando a lista do Processo de Credenciamento nº 01/2023, torna público a convocação dos candidatos classificados para a modalidade de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, para preenchimento de **01 (uma)** vaga, remanescente da convocação pelo Edital nº 02/2024 – Convocação para Atribuição - Processo de Credenciamento nº 01/2023.

1. A convocação para o contrato temporário será utilizada a lista do Processo de Credenciamento nº 01/2023, com aproveitamento dos candidatos classificados na lista de **Professor Educação Especial**, desta forma a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo, para preenchimento de **01 (uma)** vaga temporária.

1.1 - Atribuição 01 (um) emprego em caráter temporário para o ano letivo de 2024, para auxiliar alunos especiais.

1.2 - O prazo do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, dentro do ano letivo de 2024, ou ainda até que o aluno esteja matriculado no município dentro do ano letivo de 2024;

1.3 – Abaixo lista dos candidatos convocados.

CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

CLASSIF.	NOME	RG
16	Lucilene Oliveira Macena	43.053.083-3
17	Talany Silva de Carvalho	41.991.405-5
18	Rosimeire Feifarek Leite	21.958.440-0
19	Elenir Aparecida Jordão Silva Ferraz	40.360.629-9
20	Josiani Benedicto Ramos	46.183.725-0
21	Daniela Pereira da Silva	46.130.880-0
22	Flavia dos Santos Nascimento	43.053.074-2
23	Cintia Cristina Batista Dos Santos	41142158x
24	Sueli Aparecida Bomfim Maffei	19.399.340-5
25	Lucineide de Souza	26.844.450-X
26	Jocyléia Queiroz de Oliveira	1.190.967

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – CEP 16.920-000

Fone (18) 3741-2072 e (18) 3741-2074 – Castilho/SP

e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 8 de 17



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Página nº 2

27	Tatiane Richart Brandão	41.991.669-6
28	Roberta Pontin Moreira	42.756.038-X
29	Debora Galana Gomes Soares	27.600.633-1
30	Jacqueline Lousado Baratelli	40.924.818-6
31	Kelly Caroline de Carvalho Martinez	41.923.624-7
32	Thamara Feifarek Pereira	48.467.120-0
33	Meire Ferreira Torres	27861919-8
34	Jussara Resende Hirose	64.529.881-5
35	Cicera Maria Dos Santos Oliveira	27.168074-X
36	Luciana Alves Galves	41.991.630-1
37	Carla David Da Silva Barcelos	47.521.114-5
38	Sonia Regina Da Silva Oliveira	26.121.567-X
39	Solange Batista De Carvalho Rodrigues	28.740.694-5
40	Neide Matias De Brito	21.123.813-2

2.- Os candidatos acima indicados devem comparecer na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto sito a Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – na cidade de Castilho/SP, no dia **05 de março de 2024 às 09h30, para atribuição de classe/aulas.**

3.- O candidato na ordem de classificação que for atribuído deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça da Matriz, nº 247, Centro, Castilho/SP, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no período de **05 a 18 de março de 2024**, para apresentar os seguintes documentos conforme Item 3.2.

3.1 – O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado pelo Item 3, será considerado como desistente.

3.2 – O candidato que não apresentar todos os documentos constante nos Itens 3.3, 3.4 e 3.5, será impedido de ser contratado.

3.3- Item II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Cópia Simples, legível e sem cortes:

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Cédula de identidade (RG), frente e verso;
Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
CTPS (somente da página que consta a foto e o seu verso), para quem tem carteira digital, gerar em PDF e imprimir.
Cadastro do PIS/PASEP, junto a Previdência, quando este não for o primeiro emprego;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão de vacina devidamente atualizado;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
Título de eleitor;

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – CEP 16.920-000

Fone (18) 3741-2072 e (18) 3741-2074 – Castilho/SP

e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 9 de 17



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Página nº 3

Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
Diploma frente e verso (registro do diploma) para formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso, quando for o caso;
Comprovante de inscrição junto ao conselho de sua categoria para empregos regulamentados;
Declaração completa do Imposto de Renda do ano base atual, devidamente com o comprovante de entrega ao fisco, conforme normas da Receita Federal do Brasil ou prova de estar isento;
Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos de idade, atualizada;
Comprovante de frequência escolar (Portaria Interministerial nº 48, de 12 de fevereiro de 2009 da Previdência Social), para filho de 06 a 14 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos Filhos menores de 18 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos filhos e comprovante que se encontra em estudos para filho maior de 18 anos de idade;
Caso se desligou nos últimos 02 (dois) anos de emprego/cargo/função público, apresentar cópia do comprovante de desligamento ou exoneração. (Portaria de exoneração, termo de rescisão contratual, declaração do órgão público);
Número da conta salário ao qual a Prefeitura tem convênio com a instituição bancária para depósito do pagamento (caso não tenha será fornecido autorização para abrir a conta salário pelo Departamento de Recursos Humanos);

3.4 - Item III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - No Original

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
1 foto 3x4 atual;
CTPS - Carteira de Trabalho para anotação. Caso tenha digital não é necessário.
Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral; Site www.tse.jus.br
Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; site https://www.tjsp.jus.br (são duas certidões que se completam, SIVEC e SAI, fazer o pedido com urgência, pois tem prazo para entrega de 5 dias)
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.economia.gov.br
Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Comissão/Efetivo/Temporário/Função Pública; modelo no site www.castilho.sp.gov.br
Caso tenha outro emprego público que legalmente deseja acumular, deve apresentar declaração da carga horária semanal (emitida em papel timbrado pelo órgão ao qual o servidor estiver vinculado e devidamente assinado por pessoa habilitada); modelo no site www.castilho.sp.gov.br

3.5 - Item IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Atestado de Saúde Ocupacional

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Aprovado ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – CEP 16.920-000

Fone (18) 3741-2072 e (18) 3741-2074 – Castilho/SP

e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 10 de 17



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Página nº 4

4.- No ato da atribuição de classes/aulas o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento original e Xérox do comprovante de escolaridade exigida para o emprego, ou seja, Diploma frente e verso (registro do diploma) para formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso, quando for o caso;
- II. Xérox do CPF;
- III. Xerox do RG;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Em caso de Acúmulo legal de cargos/empregos/função, declaração com data atualizada, constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários do candidato.

5. - Os candidatos poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído com procuração e cópia do RG do procurador(a) e do candidato (a), bem como os documentos exigidos no item 4;

Castilho, 01 de março de 2024.

Silvania Cintra
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
RG 21.482.145 SSP/SP

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – CEP 16.920-000
Fone (18) 3741-2072 e (18) 3741-2074 – Castilho/SP
e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

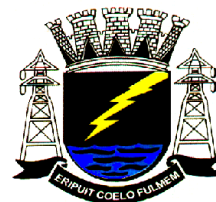
Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 11 de 17



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.



CPNJ: 45.663.556/0001-04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Página nº 1

EDITAL Nº 03/2024

Convocação de Atribuição de Classes e/ou Aulas para Professores da Rede de Ensino

Silvania Cintra, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA os Professores da rede de ensino municipal, interessados em suplementar e/ou substituir aulas, que haverá **atribuição de Classes e/ou Aulas dia 05/03/2024 às 9h45** na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto a saber:

1. 02 (duas) aulas de Educação Física, sendo:

- 02 (duas) aulas no período da tarde na EMEIEF Profª Dijanira Bozzo Jorge;
 - Professores de Educação Básica II - Educação Física da rede de ensino municipal;
 - Professores habilitado em Licenciatura Plena em Educação Física.

2. 17 (dezessete) horas/aulas de Arte, sendo:

- 01 (uma) hora/aula no período da manhã na EMEIEF Profª Maria Dauria Silva Oliveira;
- 04 (quatro) horas/aulas no período da tarde e 02 (duas) horas/aulas no período da noite na EMEF Dr. Youssef Neif Kassab;
- 04 (quatro) horas/aulas no período da tarde na EMEI Profª Rosemira A. C. P. Ferreira;
- 02 (duas) horas/aulas no período da tarde na EMEI Antonio Custódio Borges;
- 04 (quatro) horas/aulas no período da tarde na EMEI Paulo Sergio;
 - Professores de Educação Básica II - Arte da rede de ensino municipal;
 - Professores da rede habilitados em Licenciatura Plena em Arte;
 - Professores da rede com Licenciatura Plena, habilitados para lecionar aulas de PEB II da disciplina de Arte, com 160 horas de Arte descritas em Histórico Escolar;
 - Professores da rede cursando Licenciatura Plena em Arte;

3. 44 (quarenta e quatro) horas/aulas suplementares, para Professores de Educação Infantil da rede que tenha especialização na área da Educação, sendo:

- 11 (onze) horas/aulas no período da tarde na EMEI Profª Rosemira A. C. P. Ferreira;
- 22 (vinte e duas) horas/aulas no período da manhã na EMEIEF Profª Maria Dauria Silva Oliveira;
- 11 (onze) horas/aulas no período da tarde na EMEIEF Profª Dijanira Bozzo Jorge;

4. 07 (sete) horas/aulas suplementares, para Professores de Educação Básica I da rede que tenha especialização na área da Educação, sendo:

- 07 (sete) horas/aulas no período da manhã na EMEF Dr. Youssef Neif Kassab;

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

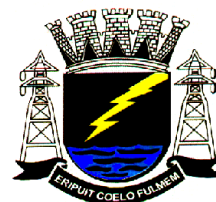
Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 12 de 17



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.



CPNJ: 45.663.556/0001-04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

CPNJ: 30.755.368./0001 -20

Página nº 2

5. 14 (quatorze) horas/aulas suplementares, para Professores de Creche da rede, que tenha especialização na área da Educação, sendo:

- 07 (sete) horas/aulas no período da tarde no CEI Criança Feliz;
- 07 (sete) horas/aulas no período da tarde na Creche Maria José Vieira Telles.

6. 18 (dezoito) horas/aulas suplementares para Professores de Educação Especial da rede que estão atendendo como auxiliares de alunos especiais, sendo:

- 09 (nove) horas/aulas no período da manhã na EMEIEF Profª Dijanira Bozzo Jorge;
- 09 (nove) horas/aulas no período da tarde na EMEF Dr. Youssef Neif Kassab;

Obs: Interessados deverão apresentar no ato da atribuição documentos comprobatórios de escolaridade, em caso de acúmulo legal de cargos/empregos/função, apresentar declaração com data atualizada constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários e poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

Castilho, 01 de março de 2024.

Silvania Cintra
RG. 21.482.145/SSP/SP
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 13 de 17



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL Nº 11/2024

Convocação para Atribuição – Concurso Público nº 01/2022

SILVANIA CINTRA, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público o que determina o artigo 37, da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o Ofício nº **849/2023** - Decreto nº **7.330 de 08/01/2024**, Ofício nº **865/2023**, **55** - Decreto nº **5.905 de 27/03/2019**.

1. A convocação para os contratos temporários será utilizada a lista do Concurso Público nº 01/2022, com aproveitamento dos candidatos não convocados para efetivação, desta forma a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados da lista do emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, para preenchimento de **03 (três)** vagas temporárias.

1.1- Atribuição 01 (um) emprego em caráter temporário para o ano letivo de 2024 em substituição a Afastamento para Função Gratificada.

1.2- Atribuição 01 (um) emprego em caráter temporário para o ano letivo de 2024 em substituição a Afastamento junto ao INSS.

1.3 - Atribuição de 01 (um) emprego em caráter temporário para o ano letivo de 2024, em substituição a Licença Maternidade;

1.4 - O prazo do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, dentro do ano letivo de 2024.

1.5 - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento no caso de retorno do titular da classe.

1.6 – Abaixo lista dos candidatos convocados.

CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Classificação	Nome	RG
134º	Ubenildo Ferreira Lesbao	69445586
135º	Eleonir Cristina Ferreira Ikegami	299805086
136º	Mariangela Xavier Ignacio	427559376
137º	Ana Maria de Oliveira Gabriel Rufino	427560111
138º	Kelly Caroline de Carvalho Martinez	419236247
139º	Cleide de Azevedo Jorge	430266285
140º	Fernanda Calazans Carvalho	560095831
141º	Michele da Silva Pereira Venancio	431762685
142º	Stefany dos Santos Antonio	377609389
143º	Marilene Giacometti Alves	166779817
144º	Eliete de Brito Oliveira Youssef	22644918x
145º	Milaine Rocha Rodrigues de Freitas	6685744
146º	Francine Aparecida Oezau Braga	447564997
147º	Davi da Silva Ribeiro	2621837

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – CEP 16.920-000

Fone (18) 3741-2072 e (18) 3741-2074 – Castilho/SP

e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 14 de 17



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

148°	Brenda Lima de Andrade	506511297
149°	Jhennifer da Silva Soares Serafim	471462603
150°	Fernanda Costa Hipolito Coelho	294299836
151°	Leticia Aparecida de Oliveira Messias Carvalho	344576371
152°	Raquel Aparecida Gomes da Silva	1268876
153°	Stefanie de Paula Moraes	336207293
154°	Sandra Valeria Pegoraro Francisco de Souza	188889978
155°	Debora Leticia da Silva Nascimento	412167098
156°	Eudeny Campos Sousa	338833559
157°	Mariana Coqueiro Neves	509303110
158°	Eliana Cristina Batista Fernandes	427565315
159°	Cinthia Angelica da Silva Estringues	456028614
160°	Isabel Cristina de Moraes	246357654
161°	Carmen Maria Lourenco Henrique	290475296
162°	Ana Carolina Costa dos Santos	425713052
163°	Joyce Miriane Ferreira Danielson	453803246
164°	Carla Cristiane Domingos de Noronha Alves	27600327
165°	Roberta Prado da Silva Gonzaga	254090692
166°	Neuza de Oliveira Barbosa	001231667
167°	Eliana Cristina Miranda	488234
168°	Cristina Aparecida Ramos Araujo	1292093
169°	Daiana de Lima Silva Leite	54773864x
170°	Cristina dos Santos Monteiro Moro	447565205
171°	Alessandro Francisco Xavier	427561735
172°	Sueli de Brito Barbosa	454305
173°	Marli Toshiko Kotaki	123642504
174°	Cristiane Siqueira Lima Lopes	294312407
175°	Ellen Loreto Silva	408887412
176°	Thamiris Feifarek dos Santos	426418761
177°	Rosemeide dos Santos	287019
178°	Renata Cristina da Silva Marques	401172314
179°	Thainara da Silva Lima Macedo	426558480
180°	Marcia Aparecida Crivelaro Shinya	185060456
181°	Rosangela dos Santos	341143
182°	Regia Sousa da Silva	43307923x
183°	Maria Daurea de Andrade	11404515
184°	Vaglan Cardoso	448516184
185°	Ingrid Cristina Lutero dos Santos	438157564
186°	Leidiane Cristina de Jesus Sanches	598217770
187°	Elza Deonísio Gimenez	301672829

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – CEP 16.920-000

Fone (18) 3741-2072 e (18) 3741-2074 – Castilho/SP

e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 15 de 17



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

188°	Elaine de Souza Gomes	732169
189°	Vania Pedrosa da Cruz	350570085
190°	Cristiana Costa dos Santos	421910513
191°	Dayane Gomes Fortunato	474535113
192°	Simone Felicia Rocha	001485126
193°	Ana Carolina da Silva Rocha	526130982
194°	Lais Fernanda de Souza	504787585
195°	Lea Alves dos Santos Fialho	267605420
196°	Anatalia Mirian da Silva Miguel	41922824
197°	Valeria Bacelar de Matos Brandao	187136956
198°	Priscila Motta da Silva	434399231
199°	Janaina Aparecida Nascimento Moraes Batista	306116480
200°	Anice Hussein Kassab	152977958
201°	Edna dos Santos Lucio	276450103
202°	Nadia Cristina de Almeida Akiyama de Oliveira	320968601
203°	Joyce de Lima Xavier Leal	414951104
204°	Maria Carolina Boletti Mariano	1458944
205°	Ana Claudia dos Santos	1169993
206°	Sandra Cristina Santos de Araujo	256164332
207°	Jocyleia Queiroz de Oliveira	001190967
208°	Tayla Cristina Malheiro Mello	419230403
209°	Ana Claudia Pinheiro Pinto	337134856
210°	Ronaldo Ramires Dias	621350

2.- Os candidatos acima indicados devem comparecer na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto sito a Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – na cidade de Castilho/SP, no dia **05 de março de 2024 às 09 horas, para atribuição de classe/aulas.**

3.- O candidato na ordem de classificação que for atribuído deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça da Matriz, nº 247, Centro, Castilho/SP, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no período de **05 a 18 de março de 2024**, para apresentar os seguintes documentos conforme Item 3.2.

3.1 – O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado pelo Item 3, será considerado como desistente.

3.2 – O candidato que não apresentar todos os documentos constante nos Itens 3.3, 3.4 e 3.5, será impedido de ser contratado.

3.3- Item II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Cópia Simples, legível e sem cortes:

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Cédula de identidade (RG), frente e verso;

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – CEP 16.920-000
Fone (18) 3741-2072 e (18) 3741-2074 – Castilho/SP
e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 16 de 17



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
CTPS (somente da página que consta a foto e o seu verso), para quem tem carteira digital, gerar em PDF e imprimir.
Cadastro do PIS/PASEP, junto a Previdência, quando este não for o primeiro emprego;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão de vacina devidamente atualizado;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
Título de eleitor;
Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
Diploma frente e verso (registro do diploma) para formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso, quando for o caso;
Comprovante de inscrição junto ao conselho de sua categoria para empregos regulamentados;
Declaração completa do Imposto de Renda do ano base atual, devidamente com o comprovante de entrega ao fisco, conforme normas da Receita Federal do Brasil ou prova de estar isento;
Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos de idade, atualizada;
Comprovante de frequência escolar (Portaria Interministerial nº 48, de 12 de fevereiro de 2009 da Previdência Social), para filho de 06 a 14 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos Filhos menores de 18 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos filhos e comprovante que se encontra em estudos para filho maior de 18 anos de idade;
Caso se desligou nos últimos 02 (dois) anos de emprego/cargo/função público, apresentar cópia do comprovante de desligamento ou exoneração. (Portaria de exoneração, termo de rescisão contratual, declaração do órgão público);
Número da conta salário ao qual a Prefeitura tem convênio com a instituição bancária para depósito do pagamento (caso não tenha será fornecido autorização para abrir a conta salário pelo Departamento de Recursos Humanos);

3.4 - Item III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - No Original

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
1 foto 3x4 atual;
CTPS - Carteira de Trabalho para anotação. Caso tenha digital não é necessário.
Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral; Site www.tse.jus.br
Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) ano; site https://www.tjsp.jus.br (são duas certidões que se completam, SIVEC e SAI, fazer o pedido com urgência, pois tem prazo para entrega de 5 dias)
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.economia.gov.br
Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Comissão/Efetivo/Temporário/Função Pública; modelo no site www.castilho.sp.gov.br

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – CEP 16.920-000

Fone (18) 3741-2072 e (18) 3741-2074 – Castilho/SP

e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1253

Página 17 de 17



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Caso tenha outro emprego público que legalmente deseja acumular, deve apresentar declaração da carga horária semanal (emitida em papel timbrado pelo órgão ao qual o servidor estiver vinculado e devidamente assinado por pessoa habilitada); **modelo no site www.castilho.sp.gov.br**

3.5 - Item IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Atestado de Saúde Ocupacional

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Aprovado ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

4.- No ato da atribuição de classes/aulas o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento original e Xérox do comprovante de escolaridade exigida para o emprego, ou seja, Diploma frente e verso (registro do diploma) para formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso, quando for o caso;
- II. Xérox do CPF;
- III. Xerox do RG;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Em caso de Acúmulo legal de cargos/empregos/função, declaração com data atualizada, constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários do candidato.

5. - Os candidatos poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído com procuração e cópia do RG do procurador(a) e do candidato (a), bem como os documentos exigidos no item 4;

Castilho, 01 de março de 2024.

Silvania Cintra
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
RG 21.482.145 SSP/SP

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – CEP 16.920-000
Fone (18) 3741-2072 e (18) 3741-2074 – Castilho/SP
e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a788-b9a6-d7a6-83e8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 1253, ano VII, veiculado em 01 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 01/03/2024 às 16:44:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a788-b9a6-d7a6-83e8>